



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Concurso de Redação sobre Temas de Cidadania, Democracia e Participação Social, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Muzambinho, o Concurso de Redação sobre Temas de Cidadania, Democracia e Participação Social, destinado a estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental e médio das instituições públicas e privadas do município.

Art. 2º O concurso tem como objetivos:

- I - incentivar a prática da escrita e da leitura entre os jovens;
- II - promover a reflexão sobre temas ligados à cidadania, democracia e participação social;
- III - estimular o pensamento crítico e criativo dos estudantes.

Art. 3º A organização e execução do concurso serão de responsabilidade da Escola do Legislativo, que poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e/ou organizações da sociedade civil.

Art. 4º O concurso será realizado anualmente, com escolha de tema e obedecendo ao seguinte cronograma:

- I - lançamento do edital: preferencialmente durante o mês de março;
- II - inscrições: preferencialmente durante o mês de abril;
- III - entrega das redações: preferencialmente até o final de maio;
- IV - avaliação e divulgação dos resultados: até o final do mês de junho.

§ 1º O cronograma detalhado, incluindo datas exatas, prazos e eventuais prorrogações, serão estabelecidos no edital do concurso.

§ 2º A cada edição anual, uma série de cada nível de ensino será contemplada, definida no edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 5º A comissão julgadora será composta por professores de língua portuguesa, representantes da área cultural e membros da sociedade civil, escolhidos pela Escola do legislativo.

Art. 6º Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria (ensino fundamental e ensino médio), com certificados de mérito e prêmios de incentivo cultural, definidos em edital.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Legislativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou criadas.

Art. 8º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 12 de março de 2026

Israel Ramos Orlando
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume e no sítio oficial do Poder Legislativo em 12 de março de 2026, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Israel Ramos Orlando
Presidente